



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0856 - 13 Pág(s)

**ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO****SUMÁRIO EXECUTIVO**

|  |   |
|--|---|
| DECRETO Nº 6.391 DE 16 DE MAIO DE 2018 ..... | 1 |
| DECRETO Nº 6.392 DE 17 DE MAIO DE 2018 ..... | 2 |
| DECRETO Nº 6.393 DE 17 DE MAIO DE 2018 ..... | 3 |
| DECRETO Nº 6.394 DE 21 DE MAIO DE 2018 ..... | 4 |
| DECRETO Nº 6.395 DE 25 DE MAIO DE 2018 ..... | 5 |
| DECRETO Nº 6.396 DE 25 DE MAIO DE 2018 ..... | 7 |
| NOTIFICAÇÃO Nº 1986/2018 .....               | 9 |
| NOTIFICAÇÃO Nº 1987/2018 .....               | 9 |
| NOTIFICAÇÃO Nº 1990/2018 .....               | 9 |
| NOTIFICAÇÃO Nº 2112/2018 .....               | 9 |
| NOTIFICAÇÃO Nº 2113/2018 .....               | 9 |

**SUMÁRIO LEGISLATIVO**

|  |    |
|--|----|
| ATO DA MESA Nº 0013 DE 23 DE MAIO DE 2018..... | 9  |
| ATO DA MESA Nº 0014 DE 23 DE MAIO DE 2018..... | 10 |
| ATO DA MESA Nº 0015 DE 23 DE MAIO DE 2018..... | 10 |
| ATO DA MESA Nº 0016 DE 24 DE MAIO DE 2018..... | 11 |
| ATO DA MESA Nº 0017 DE 24 DE MAIO DE 2018..... | 12 |
| ATO DA MESA Nº 0018 DE 24 DE MAIO DE 2018..... | 12 |

**DECRETO Nº 6.391 DE 16 DE MAIO DE 2018**

DECRETO Nº. 6.391, DE 16 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV, DO ARTIGO 3º, E ACRESCE OS §§ 1º. E 2º. NO DECRETO Nº. 6.213, DE 4 DE JULHO DE 2016, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 4.855, DE 6 DE ABRIL DE 2016, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA,

DECRETA:

Art. 1º.) – Altera-se o inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº. 6.213, de 4 de julho de 2016, que "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.855, DE 6 DE ABRIL DE 2016, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", acrescentando-se os §§ 1º. e 2º., abaixo transcritos:

"Art. 3º.) ...

...

IV – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal Turismo, escolhidos pelos demais membros.

§ 1º.) – O Presidente do COMTUR, por sua competência de fiscalização, não poderá participar do Conselho Gestor do "Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0856 - 13 Pág(s)

**ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

§ 2º.) – Os Conselheiros do “Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR” serão nomeados por Portaria Municipal e exercerão suas funções pelo mesmo período em que permanecerem no COMTUR, podendo ser substituídos pelo Prefeito Municipal, inclusive no curso do mandato, ou reconduzidos.”.

Art. 2º.) – Mantêm-se válidos e inalterados os demais dispositivos constantes do Decreto n. 6.213, de 4 de julho de 2016.

Art. 3º.) – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ELISEU FILHO  
Prefeito do Município de Araras

EDSON LUZETTI  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda

Dr. JOSÉ LUIZ CORTE  
Secretário Municipal da Fazenda

Dr. JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Marli Aparecida Klein  
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

EL/MAK/mak.-

Protocolo nº. 8.788/2016.-

## DECRETO Nº 6.392 DE 17 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº. 6.392, DE 17 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 7º, inc. III, da Lei nº. 5.064, de 26 de dezembro de 2017;

**D E C R E T A:**

Art. 1º) – Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sobre a dotação orçamentária abaixo classificada:

04.00.00 SEC MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL  
04.01.00 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS  
3.3.90.39.00 04.131.0137.2014 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 500.000,00

Art. 2º) – Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00.00 SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA  
06.02.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
3.2.90.21.00 28.846.0140.2.019 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 500.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ELISEU FILHO  
Prefeito do Município de Araras

JOSÉ LUIZ CORTE  
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Marli Aparecida Klein





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0856 - 13 Pág(s)

**ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

SMF/mak.-

Documento Interno nº. 13.075/2018.-

**DECRETO Nº 6.393 DE 17 DE MAIO DE 2018**

DECRETO Nº. 6.393, DE 17 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 13-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.902, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES AO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL A SER IMPLANTADO PELA EMPRESA TECPAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – SPE LTDA. E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal de Araras – LOMA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 3.902, de 06 de outubro de 2006 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que por meio do Protocolo nº. 11040/2018-E a empresa Tecpac Empreendimentos Imobiliários – SPE Ltda. manifestou seu interesse em implantar um loteamento no imóvel de sua propriedade, com área total de 566.142,30 m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 15.062, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos deste Município, Comarca e única circunscrição imobiliária de Araras (SP), e, cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras (SP) sob o RC nº 12.5.21.09.002.000, requerendo a expedição de Certidão de Diretrizes de Uso de Solo;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da empresa Tecpac Empreendimentos Imobiliários – SPE Ltda. em utilizar o correspondente a 10% (dez por cento) da área total do imóvel que será objeto do futuro empreendimento imobiliário, a qual seria destinada à implantação de área institucional, e, compensá-la com uma gleba de terras com área total de 141.009,111 m<sup>2</sup>, remanescente do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 51.497, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos deste Município, Comarca e única circunscrição imobiliária de Araras (SP);

CONSIDERANDO que na 18ª Reunião Ordinária do Grupo Interdisciplinar de Análise – GIA, realizada em 15 de maio de 2018, houve decisão pela expedição da Certidão de Diretrizes de Uso de Solo em favor da empresa Tecpac Empreendimentos Imobiliários – SPE Ltda., visto que o empreendimento atende às disposições da Lei Complementar nº 3.903, de 06 de outubro de 2006 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a gleba de terras remanescente do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 51.497, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos deste Município, Comarca e única circunscrição imobiliária de Araras (SP), com área total de 141.009,111 m<sup>2</sup>, pode ser destinada à implantação de indústrias e/ou de empreendimento industrial pelo Município de Araras (SP), com vistas a atender os objetivos da Lei Municipal nº 5.010, de 13 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o laudo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade, no qual há conclusão de que a compensação atende o interesse público;

CONSIDERANDO que os laudos de avaliações elaborados pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pela Portaria nº. 11.738, de 20 de setembro de 2017, demonstram que o imóvel oferecido como compensação pela empresa Tecpac Empreendimentos Imobiliários – SPE Ltda. ao Município de Araras (SP) possui valor superior ao valor de mercado da área correspondente a 10% (dez por cento) da área total do imóvel que será objeto do futuro empreendimento imobiliário a ser implantado no imóvel de sua propriedade, com área total de 566.142,30 m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 15.062, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos deste Município, Comarca e única circunscrição imobiliária de Araras (SP), e, cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras (SP) sob o RC nº 12.5.21.09.002.000.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica autorizada a aplicação do disposto no art. 13-A, da Lei Complementar nº. 3.902, de 06 de outubro de 2006 e suas posteriores alterações, ao empreendimento habitacional cujo projeto encontra-se em trâmite perante a Prefeitura Municipal de Araras (SP) no Protocolo nº. 11040/2018-E.

Art. 2º) – Fica autorizada a compensação da área correspondente a 10% (dez por cento) da área total do imóvel que será objeto do futuro empreendimento imobiliário a ser implantado na gleba de terras matriculada sob o nº 15.062, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos deste Município, Comarca e única circunscrição imobiliária de Araras (SP), e, cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras (SP) sob o RC nº 12.5.21.09.002.000, a qual seria destinada à implantação de área institucional, pela doação pela empresa Tecpac Empreendimentos Imobiliários – SPE Ltda. em favor do Município de Araras (SP), da gleba de terras remanescente do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 51.497, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos deste Município, Comarca e única circunscrição imobiliária de Araras (SP), com área total de 141.009,111 m<sup>2</sup>.

Art. 3º) – Competirá à empresa Tecpac Empreendimentos Imobiliários – SPE Ltda. apresentar e dar andamento no projeto de aprovação do empreendimento habitacional a ser implantado na gleba de terras matriculada sob o nº 15.062, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos deste Município, Comarca e única circunscrição imobiliária de Araras (SP), e, cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras (SP) sob o RC nº 12.5.21.09.002.000.

Art. 4º) – O Decreto de liberação do empreendimento fica condicionado à comprovação da incorporação da gleba de terras remanescente do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 51.497, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos deste Município, Comarca e única circunscrição imobiliária de Araras (SP), com área total de 141.009,111 m<sup>2</sup>, ao patrimônio do Município de Araras (SP).





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0856 - 13 Pág(s)

**ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

Art. 5º) – A gleba de terras remanescente do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 51.497, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos deste Município, Comarca e única circunscrição imobiliária de Araras (SP), com área total de 141.009,111 m<sup>2</sup>, após sua incorporação ao patrimônio do Município de Araras (SP), será destinada, exclusivamente, à implantação de indústrias e/ou de empreendimento industrial, com vistas a atender os objetivos da Lei Municipal nº 5.010, de 13 de junho de 2017.

Art. 6º) – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO ELISEU FILHO  
Prefeito do Município de Araras

PAULO EDUARDO ROMAZINI BERTOLINI  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Marli Aparecida Klein  
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

JCMJ/mak.-

Protocolo nº. 11.040/2018.-

## DECRETO Nº 6.394 DE 21 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº. 6.394, 21 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Engº. Civil CARLOS ALBERTO JACOVETTI, Prefeito em exercício do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta a Lei nº. 5.064, de 26 de dezembro de 2017;

**D E C R E T A:**

Art. 1º) – Fica aberto na Secretaria Municipal da Ação e Inclusão Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais), sobre as dotações orçamentárias abaixo classificadas:

12.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

12.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.32.00 08.244.0.147.2.009 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.370.000,00

Art. 2º) – Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação:

12.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

12.03.00 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.32.00 08.244.0149.2.057 Serv. Proteção Social e Atendim. Especial Famílias e Indivíduos – PAEFI.....R\$ 1.370.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engº. Civil CARLOS ALBERTO JACOVETTI  
Prefeito em exercício do Município de Araras

JOSÉ LUIZ CORTE  
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Marli Aparecida Klein  
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

SMF/mak.-

Documento Interno nº. 13.075/2018.-





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0856 - 13 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 6.395 DE 25 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº. 6.395, DE 25 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eng.º Civil CARLOS ALBERTO JACOVETTI, Prefeito em exercício do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe faculta os artigos 62, inciso VI, e 111, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Araras, e

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº. 359, de 9 de janeiro de 2017.

DECRETA:-

Art. 1º. – Fica devidamente outorgada permissão de uso ao Sr. JOSÉ ROBERTO RAMOS NASCIMENTO, brasileiro, casado, servidor público municipal, Matrícula 206613, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos e Rurais, portadora da cédula de identidade RG nº. 57.432.871-3, da SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 955755535/15, a título precário, gratuito e caráter intransferível, pelo prazo de 12 (doze) meses, do imóvel tipo “outros”, subtipo “especial”, situado na Avenida Orpheu Manente, 2.550, Parque Tiradentes, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, cadastrado nesta Prefeitura sob a referência cadastral nº. 12-5-10-30-001-000, com o intuito de zelar pela propriedade pública.

Parágrafo único – Será assinado Termo de Responsabilidade que, dentre outras obrigações, deverá prever as descritas neste Decreto.

Art. 2º.) – O permissionário se obriga a:

I – Manter em perfeita ordem e asseio as dependências do imóvel e áreas adjacentes;

II – Zelar pelo patrimônio e áreas adjacentes, inclusive quando da realização de eventuais atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou quaisquer pessoas perniciosas;

III – Conservar em seu poder as chaves que permitam o acesso ao imóvel e demais construções;

IV – Observar as necessidades da execução de reparos, manutenção e conservação do imóvel residencial e construções existentes;

V – Comunicar à Administração Pública sobre toda e qualquer ocorrência verificada no local, adotando as providencias cabíveis;

VI – Desocupar as dependências do imóvel e das áreas adjacentes, quando solicitado pela Administração Pública, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

VII – Não ceder ou transferir a presente permissão de uso;

VIII – Permitir a fiscalização do local pela Administração Pública, independentemente de notificação prévia;

IX – Pagar todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel;

X – Assumir exclusivamente os prejuízos, dívidas ou danos causados em decorrência da ocupação do imóvel, não respondendo a Administração Pública nem solidária, nem subsidiariamente por qualquer deles.

Art. 3º.) – É vedado ao permissionário:

I – Ocupar qualquer dependência do imóvel, a não ser o bem imóvel residencial;

II – Manter animais na área;

III – Realizar reuniões de qualquer natureza;

IV – Proceder à modificação ou construções nas dependências ou imediações;

V – Dificultar qualquer atividade a ser executada no local por comodidade pessoal;

VI – Assumir atitude incompatível com o bom nome e decoro da Administração Pública.

Art. 4º.) – O prazo de que trata o artigo 1º deste Decreto poderá ser renovado a critério da Administração Pública, caso haja necessidade.

Art. 5º.) – A permissão de uso é revogável a qualquer tempo, por meio de ato unilateral do Poder Público, respeitando-se os critérios de conveniência, oportunidade, razoabilidade e proporcionalidade.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0856 - 13 Pág(s)

**ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

Art. 6º.) – Qualquer benfeitoria realizada no imóvel será imediatamente recebida em doação pelo Município de Araras, sem qualquer ônus.

Art. 7º.) – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 8º.) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Engº. Civil CARLOS ALBERTO JACOVETTI  
Prefeito em exercício do Município de Araras

PAULO EDUARDO ROMAZINI BERTOLINI  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade

Dr. JOSÉ LUIZ CORTE  
Secretário Municipal da Fazenda

Dr. JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Marli Aparecida Klein  
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

MAK/mak.-

Protocolo nº. 359/2017.-

TERMO DE RESPONSABILIDADE E PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARAS E O SR. JOSÉ ROBERTO RAMOS NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento particular que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARARAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.215.846/0001-14, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 83, Centro, nesta cidade e comarca de Araras – SP, por intermédio do Exmº. Sr. Prefeito em Exercício, Engº. Civil CARLOS ALBERTO JACOVETTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º. , da SSP/SP, e do CPF n.º. , doravante denominada simplesmente PERMITENTE, e de outro lado ao Sr. JOSÉ ROBERTO RAMOS NASCIMENTO, brasileiro, casado, servidor público municipal, Matrícula 206613, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos e Rurais, portadora da cédula de identidade RG n.º. 57.432.871-3, da SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 955755535/15, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, resolvem com base no Decreto Municipal n.º. 6.395, de 25 de maio de 2018, firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento o estabelecimento das responsabilidades e a outorga, a título precário, gratuito e caráter intransferível, ao PERMISSIONÁRIO do imóvel tipo “outros”, subtipo “especial”, situado na Avenida Orpheu Manente, 2.550, Parque Tiradentes, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, cadastrado nesta Prefeitura sob a referência cadastral n.º. 12-5-10-30-001-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo**

2.1 – Decreto Municipal n.º. 6.395, de 25 de maio de 2018, podendo ser renovado, aditado ou modificado, a critério das partes, mediante a celebração do competente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Permissão de Uso**

3.1 – A Permissão de Uso do imóvel tipo “outros”, subtipo “especial”, situado na Avenida Orpheu Manente, 2.550, Parque Tiradentes, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, cadastrado nesta Prefeitura sob a referência cadastral n.º. 12-5-10-30-001-000, conforme disposto no Decreto Municipal n.º. 6.395, de 25 de maio de 2018, é outorgada por 12 (doze) meses, a título precário, gratuito e caráter intransferível, podendo ser cassada a qualquer momento, sem qualquer indenização, devendo a PERMISSIONÁRIO devolver o bem público nas mesmas condições em que a recebeu, sob pena de responsabilização civil.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Responsabilidades**

4.1 – O PERMISSIONÁRIO se responsabiliza a:

a) Manter em perfeita ordem e asseio as dependências do imóvel e áreas adjacentes;

b) Zelar pelo patrimônio e áreas adjacentes, inclusive quando da realização de eventuais atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou quaisquer pessoas perniciosas;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0856 - 13 Pág(s)

**ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

- c) Conservar em seu poder as chaves que permitam o acesso ao imóvel e demais construções;
- d) Observar as necessidades da execução de reparos, manutenção e conservação do imóvel residencial e construções existentes;
- e) Comunicar à Administração Pública sobre toda e qualquer ocorrência verificada no local, adotando as providências cabíveis;
- f) Desocupar as dependências do imóvel e das áreas adjacentes, quando solicitado pela Administração Pública, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- g) Não ceder ou transferir a presente permissão de uso;
- h) Permitir a fiscalização do local pela Administração Pública, independentemente de notificação prévia;
- i) Pagar todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel;
- j) Assumir exclusivamente os prejuízos, dívidas ou danos causados em decorrência da ocupação do imóvel, não respondendo a Administração Pública nem solidária, nem subsidiariamente por qualquer deles.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Vedações**

5.1 – É vedado ao PERMISSONÁRIO:

- a) Ocupar qualquer dependência dos imóveis, a não ser o bem imóvel residencial;
- b) Manter animais na área;
- d) Proceder à modificação ou construções nas dependências ou imediações, sem autorização da Administração Pública;
- f) Assumir atitude incompatível com o bom nome e decoro da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Benfeitorias**

6.1 – Qualquer benfeitoria realizada no imóvel será imediatamente recebida em doação pelo Município de Araras, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro**

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem os partícipes de comum acordo com as Cláusulas e condições ora ajustadas, firmam o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E PERMISSÃO DE USO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para os devidos fins e efeitos legais.

Araras, \_\_\_\_ de maio de 2018.

Engº. Civil CARLOS ALBERTO JACOVETTI  
Prefeito em exercício do Município de Araras  
PERMITENTE

JOSÉ ROBERTO RAMOS NASCIMENTO  
PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

MAK/mak.-

Protocolo nº. 359/2017.-

**DECRETO Nº 6.396 DE 25 DE MAIO DE 2018**

DECRETO Nº. 6.396, DE 25 DE MAIO DE 2018.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.  
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0856 - 13 Pág(s)

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Engº. Civil CARLOS ALBERTO JACOVETTI, Prefeito em exercício do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais em conformidade com o artigo 62, inciso VI, da LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras;

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros, que acarretou o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública tomar medidas preventivas, reparadoras e emergenciais frente às dificuldades que podem atingir a própria administração e toda a municipalidade, mormente a preservação mínima dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º.) – Fica declarada situação de emergência no Município Araras em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade, indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais destinados à população.

Art. 2º.) – Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste Decreto:

I – saúde (transporte de pacientes e de material biológico, gases medicinais e diesel para geradores, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos);

II – abastecimento, tratamento e distribuição de água;

III – educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais);

IV – transporte coletivo urbano de passageiros;

V – segurança e defesa civil.

VI – coleta de lixo;

VII – serviço funerário.

Art. 3º.) – No caso de iminente perigo público, poderá ser requisitada propriedade particular, inclusive dos veículos particulares necessários ao transporte rodoviário de cargas consideradas essenciais, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, nos termos do artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal.

Art. 4º.) – Todas as empresas que comercializam bens, produtos e gêneros de primeira necessidade, indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais destinados à população, descritos no artigo 2º deste Decreto, devem assegurar prioridade para atendimento das necessidades de Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 5º.) – Para garantir a prestação dos serviços essenciais destinados à população, descritos no artigo 2º deste Decreto, poderá a Administração Pública Direta e Indireta adquirir bens, produtos e gêneros de primeira necessidade, mediante pagamento do preço justo, dispensada a exigência de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º.) – As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta deverão implantar plano de racionalização de uso dos bens, produtos e gêneros de primeira necessidade no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais destinados à população, descritos no artigo 2º deste Decreto.

Art. 7º.) – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º.) – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engº. Civil CARLOS ALBERTO JACOVETTI  
Prefeito Municipal em Exercício

JOÃO MARCELO FRANCHOZZA  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Marli Aparecida Klein  
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

JCMJ/mak.-





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0856 - 13 Pág(s)

**ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO****NOTIFICAÇÃO Nº 1986/2018**

NOTIFICAÇÃO Nº.1986/2018

Pela presente, fica (m) JOSUALDO ALVES DE GODOY código do imóvel 56260 estabelecido (s) ou localizado (s) na RUA/AV.WALMOR KAUFFMANN, , 93, BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL PREFEITO WARLEY COLOMBINI, ARARAS/ SP e endereço de correspondência RUA WALMOR KAUFFMANN, , 93, BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL PREFEITO WARLEY COLOMBINI, CEP: 13606576 na cidade de ARARAS Estado de SP notificado, nos termos DO DECRETO ESTADUAL 12.342 DE 27 DE SETEMBRO DE 1978, ART. 27 DO C/C A LEI COMPLEMENTAR Nº 3.903/2006, A PROVIDENCIAR NO PRAZO DE 30 DIAS O PROJETO DE CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA. - D.I.ON. 17811804/2018 RC 12.5.17.47.032.000

FISCAL URBANO RICARDO ROSSETE

**NOTIFICAÇÃO Nº 1987/2018**

NOTIFICAÇÃO Nº.1987/2018

Pela presente, fica (m) MIRIAN MARCO ORZARI ARARAS - ME código do imóvel 45044 estabelecido (s) ou localizado (s) na RUA/AV.JOAO ALFREDO GRAF, , 890, BAIRRO DISTRITO MUNICIPAL INDUSTRIAL IV ADOLPHO MATTHIESE, ARARAS/ SP e endereço de correspondência AVENIDA JOAO ALFREDO GRAF, , 890, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL IV, CEP: 13606699 na cidade de ARARAS Estado de SP notificado, nos termos DO DECRETO ESTADUAL 12.342 DE 27 DE SETEMBRO DE 1978, ART. 27 DO C/C A LEI COMPLEMENTAR Nº 3.903/2006, A PROVIDENCIAR NO PRAZO DE 30 DIAS O PROJETO DE CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA. - D.I.ON. 6841802/2018 RC 12.5.11.82.023.000

FISCAL URBANO RICARDO ROSSETE

**NOTIFICAÇÃO Nº 1990/2018**

NOTIFICAÇÃO Nº.1990/2018

Pela presente, fica (m) UANDERSON JOSE ALVES DOS SANTOS código do imóvel 56531 estabelecido (s) ou localizado (s) na RUA/AV.IRMAO FRANCISCO - CANOSSIANO, , 100, BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL PREFEITO WARLEY COLOMBINI, ARARAS/ SP e endereço de correspondência RUA IRMAO FRANCISCO - CANOSSIANO, , 100, BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL PREFEITO WARLEY COLOMBINI, CEP: 13606578 na cidade de ARARAS Estado de SP notificado, nos termos DO DECRETO ESTADUAL 12.342 DE 27 DE SETEMBRO DE 1978, ART. 27 DO C/C A LEI COMPLEMENTAR Nº 3.903/2006, A PROVIDENCIAR NO PRAZO DE 30 DIAS O PROJETO DE CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA. - D.I.ON. 21421704/2018 RC 12.5.17.51.005.000

FISCAL URBANO RICARDO ROSSETE

**NOTIFICAÇÃO Nº 2112/2018**

EM ANEXO

**NOTIFICAÇÃO Nº 2113/2018**

EM ANEXO

**ATO DA MESA Nº 0013 DE 23 DE MAIO DE 2018**

ATO DA MESA Nº 0013, DE 23 DE MAIO DE 2018

EXONERA FUNCIONÁRIO THIAGO LUIS MARQUEZIN, DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando que o funcionário exerce o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR;

Considerando ainda, a exoneração a pedido, conforme os artigos 65, inciso I e 66, inciso II do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras (Lei Complementar nº 31/2013);

RESOLVE:





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0856 - 13 Pág(s)

**ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

I. Exonerar a partir de 24 de maio de 2018, o funcionário THIAGO LUIS MARQUEZIN, do cargo de CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR.

II. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência "Vereador Yolando Sebastião Logli"  
Araras, 23 de maio de 2018.

Ver<sup>a</sup>. Anete Monteiro dos Santos Casgrande  
Presidente em Exercício

Ver. Eduardo Elias Dias  
Vice-Presidente em Exercício

Ver<sup>a</sup>. Regina Noemia Geromel Corochel  
Secretária em Exercício

Publicado e afixado na Diretoria Legislativa e com ciência da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Araras, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Antonio Martins Ferreira Junior  
Diretor Legislativo

Anselmo Malvestiti  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ATO DA MESA Nº 0014 DE 23 DE MAIO DE 2018**

ATO DA MESA Nº 0014, DE 23 DE MAIO DE 2018

EXONERA FUNCIONÁRIA GABRIELA GRIGOLETTO, DO CARGO DE ASSESSOR DE VEREADOR

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando que a funcionária exerce o cargo em comissão de ASSESSOR DE VEREADOR;

Considerando ainda, a exoneração a pedido, conforme os artigos 65, inciso I e 66, inciso II do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras (Lei Complementar nº 31/2013);

RESOLVE:

I. Exonerar a partir de 24 de maio de 2018, a funcionária GABRIELA GRIGOLETTO, do cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

II. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência "Vereador Yolando Sebastião Logli"  
Araras, 23 de maio de 2018.

Ver<sup>a</sup>. Anete Monteiro dos Santos Casgrande  
Presidente em Exercício

Ver. Eduardo Elias Dias  
Vice-Presidente em Exercício

Ver<sup>a</sup>. Regina Noemia Geromel Corochel  
Secretária em Exercício

Publicado e afixado na Diretoria Legislativa e com ciência da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Araras, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Antonio Martins Ferreira Junior  
Diretor Legislativo

Anselmo Malvestiti  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ATO DA MESA Nº 0015 DE 23 DE MAIO DE 2018**

ATO DA MESA Nº 0015, DE 23 DE MAIO DE 2018





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0856 - 13 Pág(s)

**ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

EXONERA FUNCIONÁRIA CAMILA RIPP BRAGA, DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando que a funcionária exerce o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA;

Considerando ainda, a exoneração a pedido, conforme os artigos 65, inciso I e 66, inciso II do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras (Lei Complementar nº 31/2013);

RESOLVE:

I. Exonerar a partir de 24 de maio de 2018, a funcionária CAMILA RIPP BRAGA, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

II. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência "Vereador Yolando Sebastião Logli"  
Araras, 23 de maio de 2018.

Ver<sup>a</sup>. Anete Monteiro dos Santos Casagrande  
Presidente em Exercício

Ver. Eduardo Elias Dias  
Vice-Presidente em Exercício

Ver<sup>a</sup>. Regina Noemia Geromel Corochel  
Secretária em Exercício

Publicado e afixado na Diretoria Legislativa e com ciência da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Araras, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Antonio Martins Ferreira Junior  
Diretor Legislativo

Anselmo Malvestiti  
Diretor Administrativo e Financeiro

## ATO DA MESA Nº 0016 DE 24 DE MAIO DE 2018

ATO DA MESA Nº 0016, DE 24 DE MAIO DE 2018

NOMEIA FUNCIONÁRIA GABRIELA GRIGOLETTO, PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 19, Inciso II da Lei Complementar nº 31, de 23 de setembro de 2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras).

RESOLVE:

I. Nomear GABRIELA GRIGOLETTO, portadora do R.G. nº 49.977.525-9, a partir de 24 de maio de 2018, para o exercício do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR, referência "9" (Anexo II) da Lei nº 4.703, de 05 de setembro de 2014, cujo vencimento está previsto na Tabela de Vencimentos (Anexo III), da mencionada Lei, e alterações subsequentes.

II. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência "Vereador Yolando Sebastião Logli"

Araras, 24 de maio de 2018.

Ver<sup>a</sup>. Anete Monteiro dos Santos Casagrande  
Presidente em Exercício

Ver. Eduardo Elias Dias  
Vice-Presidente em Exercício

Ver<sup>a</sup>. Regina Noemia Geromel Corochel  
Secretária em Exercício





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0856 - 13 Pág(s)

**ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

Publicado e afixado na Diretoria Legislativa e com ciência da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Araras, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Antonio Martins Ferreira Junior  
Diretor Legislativo

Anselmo Malvestiti  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ATO DA MESA Nº 0017 DE 24 DE MAIO DE 2018**

ATO DA MESA Nº 0017, DE 24 DE MAIO DE 2018

NOMEIA FUNCIONÁRIO THIAGO LUIS MARQUEZIN, PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 19, Inciso II da Lei Complementar nº 31, de 23 de setembro de 2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras).

RESOLVE:

I. Nomear THIAGO LUIS MARQUEZIN, portador do R.G. nº 48.892.826-6, a partir de 24 de maio de 2018, para o exercício do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, referência "10" (Anexo II) da Lei nº 4.703, de 05 de setembro de 2014, cujo vencimento está previsto na Tabela de Vencimentos (Anexo III), da mencionada Lei, e alterações subsequentes.

II. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência "Vereador Yolando Sebastião Logli"

Araras, 24 de maio de 2018.

Ver<sup>a</sup>. Anete Monteiro dos Santos Casagrande  
Presidente em Exercício

Ver. Eduardo Elias Dias  
Vice-Presidente em Exercício

Ver<sup>a</sup>. Regina Noemia Geromel Corochel  
Secretária em Exercício

Publicado e afixado na Diretoria Legislativa e com ciência da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Araras, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Antonio Martins Ferreira Junior  
Diretor Legislativo

Anselmo Malvestiti  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ATO DA MESA Nº 0018 DE 24 DE MAIO DE 2018**

ATO DA MESA Nº 0018, DE 24 DE MAIO DE 2018

NOMEIA FUNCIONÁRIA CAMILA RIPP BRAGA, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE VEREADOR

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 19, Inciso II da Lei Complementar nº 31, de 23 de setembro de 2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras).

RESOLVE:

I. Nomear CAMILA RIPP BRAGA, portadora do R.G. nº 26.642.400-4, a partir de 24 de maio de 2018, para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE VEREADOR, referência "5" (Anexo II) da Lei nº 4.703, de 05 de setembro de 2014, cujo vencimento está previsto na Tabela de Vencimentos (Anexo III), da mencionada Lei, e alterações subsequentes.

II. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência "Vereador Yolando Sebastião Logli"

Araras, 24 de maio de 2018.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0856 - 13 Pág(s)

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ver<sup>a</sup>. Anete Monteiro dos Santos Casagrande  
Presidente em Exercício

Ver. Eduardo Elias Dias  
Vice-Presidente em Exercício

Ver<sup>a</sup>. Regina Noemia Geromel Corochel  
Secretária em Exercício

Publicado e afixado na Diretoria Legislativa e com ciência da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Araras, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Antonio Martins Ferreira Junior  
Diretor Legislativo

Anselmo Malvestiti  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO  
URBANO E OBRAS PÚBLICAS**

Rua Pedro Alvares Cabral, 83 - Araras - SP  
Tel. 19 3547 3000

**NOTIFICAÇÃO Nº.2112/2018**

Pela presente, fica (m) ANTONIA CANDIDO FRATUCCELLO código do imóvel 2545 estabelecido (s) ou localizado (s) na RUA/AV.FREDERICO ROMEU GAINO, , 0, BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL TARUMA, ARARAS/ SP e endereço de correspondência RUA DANILO ANTONIO COLOMBINI, , 47, BAIRRO JARDIM LUIZA MARIA, CEP: 13607249 na cidade de ARARAS Estado de SP notificado, nos termos DA LEI 1.768 DE 07 DE AGOSTO DE 1987, ART. 79 E 80, A PROVIDENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 07 DIAS, A LIMPEZA DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA COM A RESPECTIVA COBRANÇA DO SERVIÇO. \*NÃO TEM QUEM LIMPE A PREFEITURA PODERÁ AJUDA-LO, ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE 3543-1700 OU PESSOALMENTE, NA SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL. - APLICATIVO

Araras(SP), 28 de Maio de 2018.

RECEBIDO EM, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável - Nome Legível

\_\_\_\_\_  
GERALDO NARCISO PORTO  
Fiscal Urbano

RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO  
URBANO E OBRAS PÚBLICAS**

Rua Pedro Alvares Cabral, 83 - Araras - SP  
Tel. 19 3547 3000

**NOTIFICAÇÃO Nº.2112/2018**

Pela presente, fica (m) ANTONIA CANDIDO FRATUCCELLO código do imóvel 2545 estabelecido (s) ou localizado (s) na RUA/AV.FREDERICO ROMEU GAINO, , 0, BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL TARUMA, ARARAS/ SP e endereço de correspondência RUA DANILO ANTONIO COLOMBINI, , 47, BAIRRO JARDIM LUIZA MARIA, CEP: 13607249 na cidade de ARARAS Estado de SP notificado, nos termos DA LEI 1.768 DE 07 DE AGOSTO DE 1987, ART. 79 E 80, A PROVIDENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 07 DIAS, A LIMPEZA DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA COM A RESPECTIVA COBRANÇA DO SERVIÇO. \*NÃO TEM QUEM LIMPE A PREFEITURA PODERÁ AJUDA-LO, ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE 3543-1700 OU PESSOALMENTE, NA SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL. - APLICATIVO

Araras(SP), 28 de Maio de 2018.

RECEBIDO EM, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável - Nome Legível

\_\_\_\_\_  
GERALDO NARCISO PORTO  
Fiscal Urbano

RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha

# URBANO E OBRAS PÚBLICAS

Rua Pedro Alvares Cabral, 83 - Araras - SP  
Tel. 19 3547 3000

## NOTIFICAÇÃO Nº.2112/2018

Pela presente, fica (m) ANTONIA CANDIDO FRATUCCELLO código do imóvel 2545 estabelecido (s) ou localizado (s) na RUA/AV.FREDERICO ROMEU GAINO, , 0, BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL TARUMA, ARARAS/ SP e endereço de correspondência RUA DANILO ANTONIO COLOMBINI, , 47, BAIRRO JARDIM LUIZA MARIA, CEP: 13607249 na cidade de ARARAS Estado de SP notificado, nos termos DA LEI 1.768 DE 07 DE AGOSTO DE 1987, ART. 79 E 80, A PROVIDENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 07 DIAS, A LIMPEZA DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA COM A RESPECTIVA COBRANÇA DO SERVIÇO. \*NÃO TEM QUEM LIMPE A PREFEITURA PODERÁ AJUDA-LO, ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE 3543-1700 OU PESSOALMENTE, NA SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL. - APLICATIVO

Araras(SP), 28 de Maio de 2018.

RECEBIDO EM, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável - Nome Legível

\_\_\_\_\_  
GERALDO NARCISO PORTO  
Fiscal Urbano

RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO  
URBANO E OBRAS PÚBLICAS**

Rua Pedro Alvares Cabral, 83 - Araras - SP  
Tel. 19 3547 3000

**NOTIFICAÇÃO Nº.2113/2018**

Pela presente, fica (m) JEOVANI APARECIDO BOHM código do imóvel 59493 estabelecido (s) ou localizado (s) na RUA/AV.SEBASTIAO BOAVA, , 0, BAIRRO JARDIM ENCOSTA DO SOL, ARARAS/ SP e endereço de correspondência RUA PAULO AMERICO RUSSO, , 716, BAIRRO JARDIM LUIZA MARIA, CEP: 13607232 na cidade de ARARAS Estado de SP notificado, nos termos DA LEI 1.768 DE 07 DE AGOSTO DE 1987, ART. 79 E 80, A PROVIDENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 07 DIAS, A LIMPEZA DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA COM A RESPECTIVA COBRANÇA DO SERVIÇO. \*NÃO TEM QUEM LIMPE A PREFEITURA PODERÁ AJUDA-LO, ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE 3543-1700 OU PESSOALMENTE, NA SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL. - APLICATIVO

Araras(SP), 28 de Maio de 2018.

RECEBIDO EM, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável - Nome Legível

\_\_\_\_\_  
GERALDO NARCISO PORTO  
Fiscal Urbano

RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO  
URBANO E OBRAS PÚBLICAS**

Rua Pedro Alvares Cabral, 83 - Araras - SP  
Tel. 19 3547 3000

**NOTIFICAÇÃO Nº.2113/2018**

Pela presente, fica (m) JEOVANI APARECIDO BOHM código do imóvel 59493 estabelecido (s) ou localizado (s) na RUA/AV.SEBASTIAO BOAVA, , 0, BAIRRO JARDIM ENCOSTA DO SOL, ARARAS/ SP e endereço de correspondência RUA PAULO AMERICO RUSSO, , 716, BAIRRO JARDIM LUIZA MARIA, CEP: 13607232 na cidade de ARARAS Estado de SP notificado, nos termos DA LEI 1.768 DE 07 DE AGOSTO DE 1987, ART. 79 E 80, A PROVIDENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 07 DIAS, A LIMPEZA DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA COM A RESPECTIVA COBRANÇA DO SERVIÇO. \*NÃO TEM QUEM LIMPE A PREFEITURA PODERÁ AJUDA-LO, ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE 3543-1700 OU PESSOALMENTE, NA SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL. - APLICATIVO

Araras(SP), 28 de Maio de 2018.

RECEBIDO EM, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável - Nome Legível

\_\_\_\_\_  
GERALDO NARCISO PORTO  
Fiscal Urbano

RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha

# URBANO E OBRAS PÚBLICAS

Rua Pedro Alvares Cabral, 83 - Araras - SP  
Tel. 19 3547 3000

## NOTIFICAÇÃO Nº.2113/2018

Pela presente, fica (m) JEOVANI APARECIDO BOHM código do imóvel 59493 estabelecido (s) ou localizado (s) na RUA/AV.SEBASTIAO BOAVA, , 0, BAIRRO JARDIM ENCOSTA DO SOL, ARARAS/ SP e endereço de correspondência RUA PAULO AMERICO RUSSO, , 716, BAIRRO JARDIM LUIZA MARIA, CEP: 13607232 na cidade de ARARAS Estado de SP notificado, nos termos DA LEI 1.768 DE 07 DE AGOSTO DE 1987, ART. 79 E 80, A PROVIDENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 07 DIAS, A LIMPEZA DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA COM A RESPECTIVA COBRANÇA DO SERVIÇO. \*NÃO TEM QUEM LIMPE A PREFEITURA PODERÁ AJUDA-LO, ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE 3543-1700 OU PESSOALMENTE, NA SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL. - APLICATIVO

Araras(SP), 28 de Maio de 2018.

RECEBIDO EM, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável - Nome Legível

\_\_\_\_\_  
GERALDO NARCISO PORTO  
Fiscal Urbano

RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha